



PROCESSO Nº : 26.148-3/2018
PRINCIPAL : MATO GROSSO PREVIDÊNCIA – MTPREV
ASSUNTO : APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
INTERESSADO : EDUARDO AFONSO DA SILVA
RELATOR : CONSELHEIRO VALTER ALBANO

RAZÕES DO VOTO

6. Tendo em vista que os requisitos constitucionais foram preenchidos, assim como o ato atendeu as formalidades legais, acolho o parecer do Ministério Público de Contas 3.931/2022, e, conforme artigo 43, inciso II, da Lei Complementar 269/2007 deste Tribunal, **VOTO** no sentido de:

- Julgar legal a planilha de proventos integrais,
- Registrar o Ato Administrativo 24.802/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, em 3/5/2018, que se refere à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, concedida ao Sr. Eduardo Afonso da Silva, no cargo de professor da educação básica, classe “D”, nível “010”, com 30 (trinta) horas semanais de trabalho, lotado na Secretaria de Estado de Educação, Esporte e Lazer de Mato Grosso, nesta capital; com fundamento nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional 41/2003, combinado com o artigo 40, §5º da Constituição Federal e artigo 140, parágrafo único, da Constituição Estadual de MT, mais as disposições da Lei Complementar 50/1998 e suas alterações.

É como voto.

Tribunal de Contas, 8 de setembro de 2022.

(assinatura digital)
Conselheiro **VALTER ALBANO**
Relator

